



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O CLUBE AUTOMÓVEL DE SANTO TIRSO

ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14º e 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 30 de abril de 2026, foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e o Clube Automóvel de Santo Tirso, no dia 04 de maio de 2026, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – 2026, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinadas a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Mais se publicita que o montante da comparticipação do Município de Santo Tirso para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo é de 90.000,00 € (noventa mil euros).

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 19 de maio de 2026

O Presidente,

Alberto Costa

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O CLUBE AUTOMÓVEL DE SANTO TIRSO - 2026

Outorgantes:

Primeiro: Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado MST. -----

Segundo: Carlos Duarte da Cruz Pinheiro Guimarães, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção do Clube Automóvel de Santo Tirso, pessoa coletiva de direito privado n.º 502 487 119, com sede na Rua de S. Bento, n.º 93, 4º Andar, sala 6, 4780 – 546, da freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, adiante designado por (CAST). -----

Considerando que:

A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 79.º, garante o direito de todos à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, mormente às autarquias locais, a responsabilidade de incentivar, promover e apoiar a prática desportiva e de atividade física; -----

Incumbe às autarquias locais a promoção, generalização e democratização da prática de desporto e atividade física, enquanto instrumentos essenciais para a melhoria da condição física e mental, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em consonância com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; ----

O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

de patrocínios desportivos, por parte das autarquias locais a entidades desportivas, ao regime jurídico nele previsto; -----

Os municípios têm atribuições nos domínios do desporto e tempos livres, assim como competências no âmbito do apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse municipal, conforme dispõem as alíneas f) do n.º 2 do artigo 23.º e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

O Município de Santo Tirso dispõe de um Regulamento Municipal, que cria o Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo e define as atividades e/ou projetos a promover e a apoiar, bem como os tipos e as formas de concessão dos apoios, os procedimentos a cumprir pelos interessados com vista à obtenção destes, as obrigações a assumir pelos respetivos beneficiários e as formas de garantir a conformidade entre os fins visados pelos apoios e a sua efetiva prossecução;-----

O desporto e a atividade física assumem, na sociedade contemporânea, um papel incontornável nas agendas nacionais e internacionais;-----

A prática de desporto e atividade física se apresentam como um elemento promotor de saúde e bem-estar, além de instrumento de afirmação do município e de promoção de valores e princípios humanistas;-----

Compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, em colaboração com as associações desportivas; -----

A CAST é uma associação desportiva, que tem vindo a cooperar com o Município de Santo Tirso no desenvolvimento da sua política de desenvolvimento desportivo, seja na vertente da promoção da prática desportiva e tempos livres, seja através do desenvolvimento, com grande empenho e qualidade, da formação desportiva de jovens atletas, contribuindo para o seu desenvolvimento integral; -----

A CAST apresentou ao Município um programa de desenvolvimento desportivo que merece ser participado e que cumpre todos os requisitos definidos no Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo; -

O contrato-programa a celebrar entre as partes deve refletir, de forma clara e objetiva, todos os apoios concedidos pelo município para o desenvolvimento



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela CAST, de harmonia com a legislação em vigor.-----

Entre o Município de Santo Tirso e a CAST é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de harmonia com o disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alínea u), ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais; do n.º 2 do artigo 5.º, e dos artigos 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a lei de bases da atividade física e do desporto; do artigo 2.º e do artigo 3.º, n.º 1, alínea d), ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo; e do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente contrato-programa tem por objeto a caracterização e definição do regime de comparticipação, por parte do MST, do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela CAST, constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, que a seguir se enuncia: -----

- Organização do Rali de Santo Tirso – 2026. -----

- Inscrição dos pilotos tirsenses no Rali Santo Tirso 2026 -----

Cláusula Segunda

(Valor da comparticipação)

Para a concretização das atividades, projetos ou ações referidas na cláusula anterior, integrantes do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela CAST, constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo global que ascende os 223.600,00 € (duzentos e vinte e três mil e seiscentos euros) o MST compromete-se a apoiar o Rali de Santo Tirso, cujo valor ascende os 144.600,00€ (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos euros) o MST





Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, com o montante de 90.000,00 € (noventa mil euros). -----

Cláusula Terceira

(Regime de participação)

1- O pagamento da participação, por parte do MST, a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas nos artigos 14.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

2- O pagamento da participação só será efetuado após a apresentação de documento de certificação legal de contas emitido por Revisor Oficial de Contas (ROC), comprovativo da regularidade da sua situação financeira.

3- A participação financeira será realizada de uma só vez, durante o período de vigência do presente contrato. -----

Cláusula Quarta

(Fiscalização e acompanhamento da execução do contrato)

1- Compete ao MST fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato, podendo este solicitar, sempre que entender, as informações e documentação que considere necessárias para uma correta avaliação e fiscalização do apoio concedido. -----

2- Para acompanhamento da execução deste contrato-programa de desenvolvimento desportivo fica designado o técnico superior de desporto, Ricardo Gonçalves, afeto à Divisão de Desporto. -----

3- A CAST obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações solicitadas, relativamente à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização, no prazo de dez dias úteis, sob pena de cessação do contrato. -----

Cláusula Quinta

(Responsabilidades do MST)

Além das responsabilidades que resultem da aplicação do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo e da legislação em vigor, nos termos do presente contrato, o MST deve:-----



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- a) Cumprir com as condições e prazos definidos para a comparticipação financeira;-----
- b) Cumprir com as regras de publicitação legal dos contrato-programa celebrados;-----
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato-programa, nos termos do artigo seguinte;-----
- d) Colaborar com a CAST na prossecução do objeto e finalidade do contrato-programa celebrado entre as partes.-----

Cláusula Sexta

(Responsabilidades da CAST)

Nos termos do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo e da legislação em vigor, como contrapartidas de interesse público, pelos apoios financeiros atribuídos pelo MST, no âmbito do presente contrato-programa, a CAST compromete-se a:-----

- a) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos afetos à CAST na organização e participação de atividades promovidas ou apoiadas pelo MST; -----
- b) Afetar, exclusivamente, o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído; -----
- c) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam diretamente relacionados com este, de modo a permitir um correto acompanhamento das verbas atribuídas, além do registo dos apoios com a menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
- d) Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da prática das modalidades por si desenvolvidas, colaborando com o MST no desenvolvimento da sua política pública de desenvolvimento desportivo;-----
- e) Garantir a divulgação do apoio atribuído, no âmbito do presente contrato-programa, nas diversas atividades e representações da CAST, bem como




Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

através da menção expressa “com o apoio da Câmara Municipal de Santo Tirso” e inclusão do respetivo logótipo nos equipamentos de jogo (oficiais e de treino), fatos de treino, viaturas, instalações desportivas, entre outros meios de comunicação e promoção da CAST; -----

f) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do programa de desenvolvimento desportivo apoiado pelo mesmo, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento; -----

g) Respeitar os princípios da ética e do espírito desportivo, prevenindo e punindo as manifestações antidesportivas, designadamente a violência, a dopagem, a corrupção, o racismo, a xenofobia e qualquer outra forma de discriminação, nos termos das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal, do Conselho Nacional do Desporto e da Autoridade para a Prevenção e Combate à Violência no Desporto; -----

h) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros elementos nos quais seja possível aferir da sua realização; -----

i) A CAST compromete-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades e sessões públicas, no domínio da promoção da atividade física, do desporto, da saúde e do bem-estar, promovidas pelo MST ou apoiadas por este; -----

j) A CAST compromete-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST; -----

k) A CAST tem o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato; -----

l) A cumprir as suas obrigações fiscais e contributivas ou decorrentes de contratos-programa anteriores, prestando consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do MST, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro; -----



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

m) Aceitar o acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do presente contrato, por parte do MST, facultando-lhe, para o efeito, quando tal seja necessário, todos os documentos que lhe venham a ser solicitados.-----

Cláusula Sétima

(Combate à violência, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento por parte da CAST dos princípios da ética e do espírito desportivo, prevenindo e punindo as manifestações antidesportivas, designadamente a violência, a dopagem, a corrupção, o racismo, a xenofobia e qualquer outra forma de discriminação, seja em razão do sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual, nos termos da legislação aplicável, nomeadamente da Constituição da República Portuguesa, e das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal, do Conselho Nacional do Desporto e da Autoridade para a Prevenção e Combate à Violência no Desporto, implica a resolução do presente contrato.-----

Cláusula Oitava

(Revisão e Cessação do Contrato)

1- O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o disposto no artigo 29.º do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo.-----

2- Qualquer alteração ou adaptação ao programa de desenvolvimento desportivo, objeto do presente contrato, no que respeita aos resultados objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do MST.

3- Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se reduzidos a escrito, com expressão menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas. -----

4- O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo 30.º do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----

Cláusula Nona

(Mora e incumprimento do contrato)





Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- 1- A mora e o incumprimento do presente contrato, por parte da CAST, confere ao MST o direito de o resolver e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais definidos no objeto do presente contrato-programa. -----
- 2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação. -----
- 3- No caso de haver lugar à restituição de quantias, nos termos dos números anteriores, a CAST não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição. -----
- 4- Sem prejuízo da responsabilidade da CAST, os membros dos respetivos órgãos sociais respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no objeto deste contrato-programa de desenvolvimento desportivo, quando se prove ter havido, da sua parte, atuação dolosa ou fraudulenta, que vise lesar de forma intencional o erário público. -----

Cláusula Décima

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto no n.º 1 da cláusula terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2026 e termina no dia 31 de dezembro de 2026. -----

Cláusula Décima-primeira

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes. -----
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -----
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----

Cláusula Décima-segunda

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

atual e o Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 30 de abril de 2026 (item 13) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.-----

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na cláusula segunda do presente contrato-programa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com as classificações económicas 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental nº 932 de 22 de abril de 2026. -

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 717/2026, conforme documento de requisição externa de despesa nº 1005 de 22 de abril de 2026. -----

A CAST tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta válida até 03 de junho de 2026 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso válida até 03 de junho de 2026. -----

A identificada cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos de Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida em 03 de fevereiro de 2026. -----

Os referidos documentos estão arquivados no processo 39/26 desporto. -----

Santo Tirso, 4 de maio de 2026

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO 2026

Organização do Rali de Santo Tirso -----1/2 MAIO 2026 -----	144.600,00€
(logística, Médicos, Enfermeiros, PSP, GNR e Bombeiros, animadores, camião, super especial em direto nas redes sociais, concerto dos Ecos da Cave, DJ na praça dos bares, etc)	
Organização do Rallyspirit ----- 4, 5 e 6 JUNHO 2026 -----	30.000,00€
(logística, equipas no terreno)	
Organização do Águeda Rali Travocar 2026 -----28/29 NOVEMBRO 2026 -----	49.000,00€
(logística, Médicos, Enfermeiros, equipas no terreno, hotéis, almoços e jantares)	

Santo Tirso, 8 de Fevereiro de 2026

O Presidente da Direção
Carlos Duarte da Cruz Pinheiro Guimarães

[Handwritten signature of Carlos Duarte da Cruz Pinheiro Guimarães]



Clube Automóvel de Santo Tirso
 Rua de S. Bento, nº 93, 4º Andar, Sala 6
 4780-546 Santo Tirso
 Tel: 911 911 757 / 918 058 005

cast.online.pt@gmail.com - www.cast.online.pt

ORÇAMENTO RALI DE SANTO TIRSO 2026	
AUTOCOLANTES CARROS + GPS's para todas as viaturas participantes, bem como, carros de segurança.	6.800,00 €
CADERNOS DE SEGURANÇA A4 + ROAD BOOK A5 + OK + cartas de controlo	2.800,00 €
PLACAS INFORMATIVAS + JERSEYS + Camião para colocação	3.000,00 €
TROFEUS + trofeus de participação	2.800,00 €
RADIOS DE SEGURANÇA DO RALI + Licença de rádios	1.650,00 €
POLICIA/GNR/BOMBEIROS	38.000,00 €
DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO RALI_Outdoor's, Mupis, Cartazes, Carro de som com publicidade do rali, rádios, etc	9.000,00 €
GASTOS COM A PREPARAÇÃO DO RALI, colocação de grades do município em diversos pontos, palanque com lonas e som e colocação de equipas de segurança em pontos estratégicos.	4.000,00 €
LICENÇAS DO RALI	4.800,00 €
MAQUINAS PARA CRONOMETRAR TEMPOS	3.150,00 €
TEMPOS ONLINE	1.900,00 €
GASTOS COM CLUBE + Comissários técnicos e Desportivos + SPEAKER	3.000,00 €
ALMOÇOS/JANTARES e (aguas, frutas sumos e sandes para as PEC's)	6.950,00 €
Super especial em direto, todos os meios de TV's, Câmaras de filmar, Drone, Som.	18.000,00 €
MATERIAL DIVERSO (fitas, folhas, tinteiros, envelopes, sacos, pastas, fitas cartões, cartões, etc.)	1.600,00 €
GASTOS COM COMISSÁRIOS TÉCNICOS, DESPORTIVOS E Membro da FPAK	600,00 €
GASTOS COM MÉDICOS E ENFERMEIROS	3.900,00 €
REBOQUES	1.500,00 €
Actividades na Super Especial, animador, pequeno concerto com ecos da cave, som no parque, festa no final com DJ e hospedeiras para promoção do evento	9.500,00 €
Camião com dois andares com varanda e catering para receber membros da Câmara Municipal de Santo Tirso, Juntas de freguesia, patrocinadores e convidados.	1.950,00 €
Seguro Desportivo de todos os pilotos e carros de segurança e seguro de responsabilidade civil	7.000,00 €
Inscrições dos Pilotos de Santo Tirso + Armindo Araujo e carro	9.200,00 €
Hotéis	3.500,00 €
TOTAL DO ORÇAMENTO	144.600,00€

Não existe IVA, com programa apoio ao desenvolvimento desportivo 2026
 DATA: 16-02-2026